

EDITAL CRA № 34/2024 - PRONERA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO - PEFRHEC -

SEXTA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Processo nº 23110.034032/2024-42

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL CRA Nº 34/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO - PEFRHEC -

SEXTA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas torna pública a realização do processo seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo – PEFRHEC 2024 para provimento de vagas na **Turma Especial de Graduação em Medicina Veterinária** para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (Portaria INCRA/10/98) e seu manual de operações (Portaria INCRA/P/N/º 19/2016).

1. **CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
DATIANA NA INCCTICAA	de 11 de dezembro de 2024 a 19
	de janeiro de 2025
Resultado preliminar das inscrições homologadas	28 de janeiro de 2025
Recurso às inscrições homologadas	de 28 a 30 de janeiro de 2025
Resultado final às inscrições homologadas	03 de fevereiro de 2025

Solicitação de atendimento especial	de 11 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025
Resultado dos pedidos de atendimento especial	31 de janeiro de 2025
Publicação dos locais de prova	03 de fevereiro de 2025
Prova de redação - primeira fase	09 de fevereiro de 2025
Publicação das notas da primeira fase	24 de fevereiro de 2025
Publicação dos resultados da primeira fase e	data provável 28 de fevereiro de
convocação para segunda fase	2025
Período Pedagógico Avaliativo - segunda fase	de 08 a 23 de março de 2025
Publicação das avaliações da segunda fase	01 de abril de 2025
Recurso às notas da segunda fase	de 02 a 04 de abril de 2025
Resultado Final do processo seletivo	07 de abril de 2025
Período de matrícula dos aprovados	de 14 a 16 de abril de 2025

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao provimento de vagas para o curso de Medicina Veterinária a candidatos que **são beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)**.
- 2.2. A divulgação oficial referente às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/.
- 2.3. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações e editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo.
- 2.4. Este Processo Seletivo é destinado ao ingresso em 2025/1 para o curso de Medicina Veterinária, com as aulas previstas para iniciarem em 22 abril de 2025.
- 2.5. As aulas do curso de Medicina Veterinária PEFRHEC Sexta Turma serão ministradas nas proximidades de Pelotas, no Campus Capão do Leão e no Centro Agropecuário da Palma, em turno Integral.
- 2.6. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final.

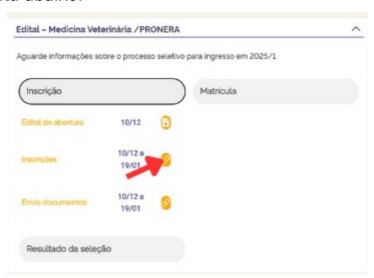
DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas cinquenta (50) vagas para o curso de Medicina Veterinária PEFRHEC, Sexta Turma, destinadas exclusivamente ao público beneficiário do PNRA.
- 3.2. Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do PRONERA:
 - I População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1° do art. 10 do Decreto N° 6.672, de dezembro de 2008;
 - II Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. **Período de Inscrição:** de 11 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

- 4.3. **Instruções para inscrição:** Para realizar a inscrição no processo seletivo especial, o candidato deve seguir **duas etapas**:
 - 4.3.1. **Primeira etapa da inscrição:** A inscrição inicial será feita exclusivamente pela internet, acessando o link no site do processo seletivo (https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/, conforme indicado na seta abaixo:



- 4.3.2. **Segunda etapa da inscrição:** Após a inscrição inicial, o candidato deve preencher o **Formulário para Envio de Documentos** com as seguintes informações:
 - I Dados pessoais especificados nos campos do formulário;
 - II Número de inscrição gerado ao realizar a inscrição, conforme item 4.3.1.
 - III Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do PNRA anexado **o u** documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) anexado;
 - IV Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio anexada ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio anexada ou atestado de previsão de conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição escolar; e
- 4.4. É obrigatório que todos os campos sejam preenchidos em ambas as etapas da inscrição, e que os documentos comprobatórios sejam enviados na segunda etapa. Todas as informações fornecidas, assim como o envio dos documentos, são de total responsabilidade do candidato. A CRA reserva-se o direito de excluir do processo seletivo qualquer candidato que não preencha a inscrição de forma completa e correta.
- 4.5. Caso o candidato realize mais que uma inscrição, serão consideradas as informações da última inscrição realizada, tanto no primeiro quanto no segundo momento da inscrição.
- 4.6. Poderão se inscrever **apenas** os candidatos que:
 - I não possuam curso superior, salvo os previstos no edital;
 - II não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA; e/ou
 - III não sejam alunos da UFPel.

- 4.7. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem todos os requisitos expressos neste Edital.
- 4.8. O candidato deverá confirmar se a sua inscrição consta na Lista Preliminar de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos, a partir do dia **28 de janeiro de 2025**, no site https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/
 - 4.8.1. Caso o candidato não encontre seu nome na listagem de homologados, poderá interpor recurso em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, solicitando a inclusão de seu nome entre os inscritos. Para isso, deverá fundamentar a solicitação. Nesta fase recursal, não será permitido o envio de nova documentação referente aos documentos comprobatórios exigidos na segunda etapa de inscrição.
 - 4.8.1.1. O boleto emitido no momento da inscrição não possui valor a ser pago, servindo apenas como **comprovante de inscrição** da primeira etapa. Esse comprovante deverá ser guardado pelo candidato e se necessário, anexado ao recurso.
 - 4.8.1.2. A solicitação de recurso deverá ser feita online, por meio do site de Atendimento da UFPel (https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php), selecionando o Tópico de Ajuda: **Processos Seletivos / Recursos**.
- 4.9. A publicação da Lista Final dos candidatos homologados ocorrerá a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será composto de duas fases:
 - 5.1.1. A Primeira Fase será constituída de Prova de Redação, de caráter eliminatório, a partir do qual os primeiros 80 colocados estarão selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo.
 - 5.1.2. A **Segunda Fase** será constituída de um período **pedagógico-avaliativo** preparatório e de vivência. Esta fase, de caráter classificatório e eliminatório, será desenvolvida ao longo de16 dias ininterruptos de estudos, avaliações e vivência entre os candidatos. Serão realizadas aulas e provas de conhecimentos relativos às seguintes áreas do conhecimento e temáticas: Ciências da Natureza (Química e Biologia); Princípios e Fundamentos da Agroecologia (Vertentes, princípios e fundamentos da Agroecologia); e Questão Agrária (A Questão Agrária no Brasil a formação do latifúndio no Brasil e seu desenvolvimento histórico; as relações capitalista de produção no campo brasileiro e a atualidade da questão agrária frente ao contexto do agronegócio); bem como, será avaliado a elaboração de **Memorial Descritivo**, conforme a orientação da banca, e a sua apresentação.

6. **DA PRIMEIRA FASE**

6.1. **Da realização das provas:**

- 6.1.1. A Prova de Redação ocorrerá na cidade de Pelotas-RS dia 09 de fevereiro de 2025, às 9 horas e 30 minutos.
 - 6.1.1.1. <u>Local de prova:</u> Os locais de prova por candidato serão divulgados no site https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.
 - 6.1.1.2. <u>Abertura dos portões:</u> os portões serão abertos às 9 horas e fechados, impreterivelmente, às 9 horas e 30 minutos.

- 6.1.2. Esta fase consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).
- 6.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova, exceto no caso de documento digital em conformidade com edital. O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - 6.1.3.1. NÃO serão aceitos documentos de identidade como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados. A Carteira de Trabalho digital NÃO É ACEITA para fins de identificação, pois não é documento de identificação.
 - 6.1.3.2. Serão aceitos os documentos digitais como forma de identificação, desde que apresentados nos **aplicativos oficiais** ou no **aplicativo Gov.br**: Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital, RG digital, e-Título, CNH digital. **Fotos, PDF ou** *prints* **de tela NÃO SERÃO ACEITOS**.
 - 6.1.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.1.3.4. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.
- 6.1.4. Ao apresentar o documento eletrônico, o candidatoo deverá preencher declaração de documento eletrônico que deverá ser mantida sobre a mesa. A UFPel não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a Internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.
- 6.1.5. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato. Para a devida verificação será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

- 6.1.5.1. Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata do candidato.
- 6.1.5.2. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explicite este impedimento.
- 6.1.5.3. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.
- 6.1.5.4. Não é vedado o consumo de alimentos, em sala, durante o horário de provas do processo seletivo, desde que não interfira na realização das provas dos demais candidatos. Caso contrário, o candidato poderá consumir seu alimento fora da sala de prova. O candidato pode levar sua garrafa de água, que deverá ficar embaixo da classe/cadeira.
- 6.1.6. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.
 - 6.1.6.1. **O** candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.
 - 6.1.6.2. Os candidatos que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os três (3) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
 - 6.1.6.3. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.
 - 6.1.6.4. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

6.2. <u>Da solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova de Redação:</u>

- 6.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário Digital de Atendimento Especial durante o período de inscrições. Neste formulário deverá identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:
 - 6.2.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a três anos, que antecede a data de publicação deste edital;
 - 6.2.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar

durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data da prova, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2.2. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia **31 de janeiro de 2025**, no site da CRA (https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

6.3. **Dos critérios da Prova de Redação:**

- 6.3.1. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.
- 6.3.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:
 - a) Tema e Coletânea (Pontuação: de 0 a 10);
 - b) Coerência (Pontuação: de 0 a 10);
 - c) Tipo de texto (Pontuação: de 0 a 10);
 - d) Modalidade (Pontuação: de 0 a 10);
 - e) Coesão (Pontuação: de 0 a 10).
- 6.3.3. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
- 6.3.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:
 - a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
 - b) Fugir ao tema da prova de redação;
 - c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
 - d) For escrita a lápis;
 - e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
 - f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
 - g)Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
 - h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.
- 6.3.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a **desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos

sobre o tema.

- O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para 6.3.6. evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.
- 6.3.7. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.
- 6.3.8. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:
 - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 5.3.2 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.
 - II -Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos.
 - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a soma das notas totais atribuídas pelos dois corretores, totalizando o máximo de 100 pontos.
 - IV discrepância, haverá ofício Caso haja recurso de (automático) e redação será corrigida, forma de a independente, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva. A nota final do candidato será a nota do terceiro corretor, multiplicada por dois, totalizando o máximo de 100 pontos.
- 6.3.9. O candidato deverá atingir a nota mínima de 10 pontos na redação, para ser classificado.

6.4. Da classificação da Primeira Fase:

- A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site 6.4.1. seletivo https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo- especial/ na data provável do dia 24 de fevereiro de 2025.
- 6.4.2. Serão classificados para a Segunda Fase do presente Processo Seletivo os **80 candidatos** que obtiverem maior pontuação na Primeira Fase.
- Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios: 6.4.3.
 - a) Maior idade;
 - b) Sorteio.

7. **DA SEGUNDA FASE**

7.1. Da realização do período pedagógico avaliativo:

- Segunda Fase terá início provável no dia 08 a 23 de março 2025, e será realizada no Instituto de Educação Josué de Castro (IEJC), localizado na Rua do Progresso 1000, Estrada Santa Fé Parada 72, Assentamento Filhos de Sepé - Águas Claras, na cidade de Viamão - RS
- O candidato deverá apresentar-se no local indicado para a realização 7.1.2. das atividades previstas na Segunda Fase até às 12h do primeiro dia, munido do Documento de Identidade original.

- 7.1.3. Os candidatos que não comparecerem ao local no dia e horário indicados no item anterior do presente Edital serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
- 7.1.4. Esta fase consistirá em um período **pedagógico-avaliativo** de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. **Dos critérios de avaliação:**

- 7.2.1. A Avaliação da **Segunda Fase** será composta pelas provas de **Ciências da Natureza, Questão Agrária e Princípios, e Fundamentos da Agroecologia, bem como, pela avaliação do Memorial descritivo e da sua apresentação,** totalizando a pontuação máxima de **100 pontos** na Segunda Fase.
- 7.2.2. Para efeito de atribuição da nota, a pontuação das provas ocorrerá da seguinte maneira:
 - a) Ciências da Natureza (Pontuação: de 0 a 30 pontos);
 - b) Questão Agrária (Pontuação: de 0 a 20 pontos);
 - c) Princípios e Fundamentos da Agroecologia (Pontuação: de 0 a 20 pontos);
 - d) Memorial descritivo (Pontuação: de 0 a 30 pontos).
- 7.2.3. A avaliação do Memorial descritivo se realizará da seguinte forma:
 - a) A partir da avaliação do texto/memorial, elaborado pelo candidato (Pontuação: de 0 a 10 pontos);
 - b) Apresentação individual e oral do Memorial descritivo (Pontuação: de 0 a 10 pontos);
 - c) Questionamento da banca sobre itens do memorial descritivo (Pontuação: de 0 a 10 pontos).
 - 7.2.3.1. A banca será nomeada pela instituição e será composta por três pessoas: dois docentes da UFPel e um (a) pedagogo (a).

7.3. **Da classificação da Segunda Fase:**

- 7.3.1. A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site do processo seletivo https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/, na data provável do dia **01 de abril de 2025**.
- 7.3.2. Serão considerados aprovados os 50 candidatos que obtiverem maior escore final na Segunda Fase deste Processo Seletivo.
- 7.3.3. Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) Maior nota no memorial descritivo;
 - b) Maior nota na redação;
 - c) Maior idade;
 - d) Sorteio.

8. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) Não integralizar os procedimentos previstos para a inscrição;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;

- c) Obter nota menor que 10 pontos na Primeira Fase ou na Segunda Fase:
- d) Não compor a listagem dos 80 candidatos classificados na Primeira
- e) Não comparecer à Segunda Fase;
- f) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo:
- g) Desrespeitar as normas deste edital.

9. DA MATRÍCULA

- Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser 9.1. publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de sendo disponibilizadas página https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais- Ensino), na processo-seletivo-especial/.
- 9.2. Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior (salvo os previstos no item 3.2); não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA e/ou não sejam alunos da UFPel.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.
- 10.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos em até três dias úteis após a publicação de cada evento do edital, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel. link: no https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;
- 10.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivoespecial/.



Documento assinado eletronicamente por LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos, em 09/12/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2886613 e o código CRC BEA5A1BF.

SEI nº 2886613 **Referência:** Processo nº 23110.034032/2024-42